



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.266/2009

“Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/12º BPM e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/12º BPM, com objetivo de estabelecer cooperação mútua visando o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município.


Artigo 2º - Em razão do convênio, poderá o Município ceder servidores públicos para prestar serviços junto ao 5º GPM de São João Batista do Glória, bem como ceder em comodato, computadores e acessórios e fazer repasse de material.

Artigo 3º - O convênio será firmado pelo período de 04 (quatro) anos, podendo haver prorrogação se houver interesse das partes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

São João Batista do Glória, 10 de março de 2009.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 10/03/09
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 10/03/09
NOME/COMISSÃO DE NOMEAÇÃO